



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO nº 06,
de 14 de abril de 1999.

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, com a seguinte redação:

Art. 205 -

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando o vereador, mesmo que ausente momentaneamente do Plenário, dirigir-se ao local de votação e registrar simplesmente abstenção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 06 de maio de 1999.

Casa do Poder Legislativo, 14 de abril de 1999.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução nº 06, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, composta pelos vereadores João Soares Souza Lima, Presidente, Marçal Alves de Oliveira, Vice-Presidente, Fábio de Assis Livreri, Luiz Gonzaga Pires Mathias e Paulo Miguel Zenorini, membros).

6/99



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 08,
de 14 de abril de 1999.

Dispõe sobre alteração do dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, após saber que a Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e em promulgação a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bragança Paulista, com a seguinte redação:

Art. 205 -

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando o vereador, mesmo que ausente momentaneamente do Plenário dirigir-se ao local de votação e registrar imediatamente a votação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 06 de maio de 1999.

Casa do Poder Legislativo, 14 de abril de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor de Departamento Jurídico

LYRIS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

PUBLICADO NO
Área: Jornal
EM 15/04/99
PÁG. 11

Origem: Projeto de Resolução nº 08, de autoria do Conselho de Educação, Saúde, Gerenciamento e Assistência Social, encaminhado para a Comissão de Legislação e Jurisprudência, aprovada em 14 de abril de 1999, com a seguinte redação: "Fica acrescido parágrafo único ao artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bragança Paulista, com a seguinte redação: "Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando o vereador, mesmo que ausente momentaneamente do Plenário dirigir-se ao local de votação e registrar imediatamente a votação." (Assinada pelos vereadores João Soares Gomes Lima, Hélio Antônio, Fábio Alves de Oliveira, Vitorino Lima, Luiz Gonzaga Faria Martins e Paulo Miguel Cortez, membros).